

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2013

Autoriza a Câmara Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de salas da sede do Legislativo, com a Prefeitura Municipal de Pirapetzinga - MG.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga - MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Pirapetzinga autorizada a celebrar Termo de Cessão de Uso de 02 (duas) salas do andar térreo da sede do Legislativo, com a Prefeitura Municipal de Pirapetzinga - MG, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo estas:

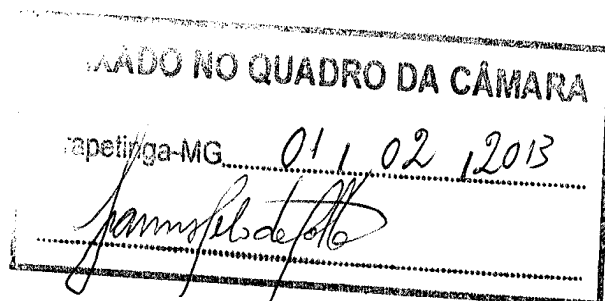
- a) Sala 01 - Sala de Inclusão Digital Vereador Pedro Ribeiro de Andrade;
- b) Sala 02 - Sala Centro de Atendimento ao Cidadão Vereadora Ana Luíza Fávero Lima.

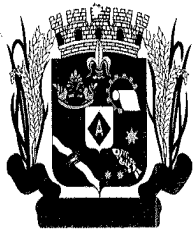
Parágrafo Único. A redação do Termo de Cessão de Uso a que se refere o “caput” deste artigo é a que acompanha esta Resolução, independente de transcrição.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 31 de janeiro de 2013.

Anderson Messias Pacheco
ANDERSON MESSIAS PACHECO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**, Estado de Minas Gerais, sediada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetinga - MG, com o CNPJ/MF nº 19.774.769/0001-95, aqui representada por seu Presidente, **ANDERSON MESSIAS PACHECO**, doravante denominada **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG**, sediada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga - MG, com CNPJ nº 18.092.825/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal **NILO SÉRGIO TOSTES LUZ**, portador do RG nº M-1.586.934 - SSP-MG e CPF nº 332.108.106-72, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, observadas as disposições contidas na Resolução Legislativa nº 01/2013, a reger-se pelas cláusulas que se seguem, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a cessão de 02 (duas) salas do andar térreo da sede do Legislativo, à **CESSIONÁRIA** para utilização por esta pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo estas:

- Sala 01 - Sala de Inclusão Digital Vereador Pedro Ribeiro de Andrade;
- Sala 02 - Sala Centro de Atendimento ao Cidadão Vereadora Ana Luíza Fávero Lima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso são de 12 (doze) meses e terá início em 1º de fevereiro do corrente e término em 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, por mais 01 (um) período igual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES OU RESCISÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Este Termo poderá ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita ou através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete a **CEDENTE**:

5.1 - repassar a **CESSIONÁRIA** as salas descritas na Cláusula Primeira deste Termo;

5.2 - responsabilizar-se pelos pagamentos do consumo de água e energia elétrica;

Compete a **CESSIONÁRIA**:

5.3 - receber as salas descritas na Cláusula Primeira deste Termo, mantendo-as em boa ordem e guarda, e utilizando-as única e exclusivamente nos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Pirapetitinga;

5.4 - não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o equipamento cedido, salvo expressa autorização da **CEDENTE**;

5.5 - restituir as salas cedidas, em condições de uso e conservação, tal qual como as recebeu;

5.6 - responsabilizar-se pela conservação e limpeza do local, por meio de servidores próprios, não fazendo qualquer relação de emprego com o **CEDENTE**;

5.7 - instalar às suas expensas, os móveis e equipamentos necessários ao funcionamento das salas cedidas, com a prévia anuência da **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que couber pela Lei Estadual 9.444, de 25 de novembro de 1987.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

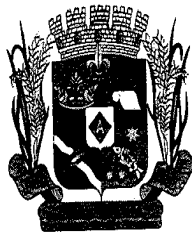
As partes elegem o Foro da Comarca da Pirapetitinga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

Estando acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos, perante as testemunhas abaixo nominadas, que também assinam.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 1º de fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Anderson messias Pacheco

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

ANDERSON MESSIAS PACHECO

Presidente (Cedente)

Nilo Sérgio Tostes Luz

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ

Prefeito (Cessionária)

